

Cabe registrar que a requerente poderá se aposentar em qualquer outra regra de aposentadoria, desde que atenda a seus requisitos, independentemente daquela que tenha garantido o direito ao abono de permanência.

Ademais, o pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do respectivo ente federativo, bem como será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, consoante § 4º, do art. 12, do Anexo I, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 junho de 2022.

Ante o exposto, considerando os dados trazidos aos autos e as legislações pertinentes, autorizo a concessão do Abono de Permanência à servidora Eneida de Oliveira Araújo Silva, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição Federal c/c artigos 8º e 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2023, data em que completou o último requisito para ter direito ao citado benefício.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

Após, arquivem-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

Documento assinado eletronicamente por ITANEY FRANCISCO CAMPOS, PRESIDENTE, em 27 /11/2023, às 20:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAS

PORTARIA PRES Nº 404, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 227, de 15 de julho de 2016, alterada pelas Resoluções CNJ nº 298/2019, nº 371/2021, nº 375/2021 e nº 481 /2022;

CONSIDERANDO a Resolução TRE/GO nº 368, de 30 de maio de 2022, que institui o regime de teletrabalho no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás;

CONSIDERANDO a instrução do SEI nº 23.0.000016213-2; e

CONSIDERANDO as decisões contidas nos procedimentos SEIs relacionados no Anexo único desta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICA a concessão do labor em regime de teletrabalho, conforme estipulado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 404/2023/PRES TRE/GO

Servidor(a)	Lotação	Período de Concessão	Nº Processo SEI
Elaine Cristina Roques Costa	11ª Zona Eleitoral de Formosa	06/10/2023 a 06 /10/2024	23.0.000010688-7
Thainara Leal Machado	95ª Zona Eleitoral de Jussara	10/10/2023 a 31 /03/2024	23.0.000013228-4
	Seção de Programação e Execução Orçamentária da		

Eliane Brito de Almeida Pires	Secretaria de Administração e Orçamento	16/10/2023 a 16/10/2025	23.0.000009469-2
Rafaela Barbosa Amâncio Gordo	34ª Zona Eleitoral de Anicuns	07/11/2023 a 06/11/2024	22.0.000014766-8
Aline Rossana de Lima Tavares	Coordenadoria de Bens e Aquisições da Secretaria de Administração e Orçamento	20/12/2023 a 19/12/2024	22.0.000016329-9
Luciano Còvolo	Seção de Suporte ao Cadastro Eleitoral	14/10/2023 a 31/05/2024	22.0.000018770-8
Paulo Henrique da Silva	Seção de Desenvolvimento e Implantação de Sistemas	21/10/2023 a 31/05/2024	23.0.000012754-0
Roberto César Rodrigues	Seção de Produção da Secretaria de Tecnologia da Informação	01/11/2023 a 01/03/2024	23.0.000010668-2
Mayra Marra Barbosa	Gabinete de Jurista II	06/11/2023 a 05/05/2024	23.0.000011758-7
Tales Marinho Godois	Seção de Desenvolvimento e Implantação de Sistemas	17/10/2023 a 17/02/2024	23.0.000010754-9
Wagner da Silva Abreu	Coordenadoria de Análises Técnicas da Secretaria de Gestão de Pessoas	08/10/2023 a 31/07/2024	22.0.000017667-6
Alexandre Batista de Menezes	Seção de Manutenção de Equipamentos	02/10/2023 a 19/12/2024	23.0.000010681-0

PORTARIA PRES Nº 406, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XXXV, da Resolução TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO a Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.443, de 1992;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa-TCU nº 198, de 23 de março de 2022, que estabelece normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para publicação de peças e informações relativas à prestação de contas;

CONSIDERANDO o prazo máximo de 31 de março de 2024 para publicação do relatório de Gestão e Demonstrações Contábeis - Exercício 2023;

CONSIDERANDO o inciso VI do artigo 46, bem como o artigo 60, da Resolução TRE-GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que diversas áreas da Secretaria do Tribunal são responsáveis pelo levantamento de informações e realização de análises críticas, com vistas à elaboração do Relatório de Gestão e Demonstrações Contábeis - Exercício 2023,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE o Cronograma de Trabalho para a elaboração do Relatório de Gestão e Demonstrações Contábeis - Exercício 2023, constante no Anexo desta Portaria, bem como as